

**DELIBERAÇÃO Nº 172 – 18/07/2017**

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, **considerando**

- Portaria GM/MS nº 204 de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;
- Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o parágrafo 3º do art. 198 da Constituição Federal;
- Que o Ministério da Saúde já vem editando em todas as Portarias, a partir do exercício 2016, uma cláusula específica sobre este assunto com os seguintes dizeres: “Na hipótese de execução integral do objeto originalmente pactuado e verificada sobra de recursos financeiros, o ente federativo poderá efetuar o remanejamento dos recursos e a sua aplicação nos termos da Portaria GM/MS nº 204 de 29 de janeiro de 2007;
- O remanescente do saldo na conta corrente do Bloco da Vigilância em Saúde;
- A regularidade das ações e serviços previstos no Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde manifestada pela Superintendência responsável pela ação.

**APROVA “AD REFERENDUM”** o remanejamento de recursos financeiros de R\$ 25.000.000,00(Vinte e cinco milhões) do Bloco de Financiamento da Vigilância em Saúde-Conta Corrente 7248-6 para o Bloco de Financiamento da Média e Alta Complexidade – Conta Corrente 7247-8.

*Sezifredo Paulo Alves Paz*

**Coordenador Estadual**